LEI Nº 2.811, DE 02 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.004, de 17 de outubro de 1991 e autoriza a doação de terreno a Empresa MOWEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.004, de 17 de outubro de 1991, que autorizava a doação de imóvel à Empresa SILMAGO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a MOWEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.478.903/0001-33, estabelecida na Rua Jurutau, 1.873, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 4.805,58 m2 e 658,92 m2, a ser denominadas lotes ns. 197/A-4-1, e 197/B-5-1, respectivamente, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

Lote nº 197/A-4-1, com área de 4.805,58 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/A-2 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 197/A-4-2, no rumo SE 64º.40 'NW, medindo 25,68 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/B-5-1, no rumo SE 73.º 02' NW, medindo 83,99 m, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/A-4-3 (estrada), no rumo SE 25º 20' NW, medindo 35,86 m até outro marco; deste ponto, confrontando com lote nº 197/A-4, rumo NW 64º40' SE, medindo 109,29

metros até um outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote n° 197/A-2 (Rua Jurutau), no Rumo SW 25° 20' NE, medindo 50,00 m, até o ponto de partida" destacado do lote maior n° 197/A-4, matriculado sob n° 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, segundo Ofício desta Comarca..

Lote n° 197/B-5-1, com área de 658,92 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n° 197/B-5-4 (Estrada) segue confrontando com o lote n° 197/B-5, no rumo NW 64° 40' SE, medindo 83,61 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote n° 197/A-4-1, no rumo SE 73° 02' NW, medindo 83,99 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote n° 197/B-5-4 (Estrada), no rumo SW 25° 20' NE, medindo 14,14 m até o ponto de partida", destacado do lote maior n° 197/B-5, matriculado sob n° 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca..

Art. 3°. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, iniciando ali suas atividades industriais no prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 4°. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de os terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5°. Fica autorizada a MOWEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na rua Jurutau, 1873,

neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 04.478.903/0001-33, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira os lotes de terras ns. 197/A-4-1 E 197/B-5-1, descritos no art. 2º desta Lei, para o fim de obter capital de giro até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2001

RICARDO A. GRASSANO
Prefeito em exercício

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 07/07/2001
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.811, DE 02 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.004, de 17 de outubro de 1991 e autoriza a doação de terreno a Empresa MOWEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.004, de 17 de outubro de 1991, que autorizava a doação de imóvel à Empresa SILMAGO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar a MOWEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.478.903/0001-33, estabelecida na Rua Jurutau, 1.873, neste Município e Comarca, as áreas de terras medindo 4.805,58 m2, 4.230,00 m2 e 658,92 m2, a ser denominadas lotes ns. 197/a-4-1, e 197/B-5-1, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

Lote nº 197/A-4-1, com área de 4.5,000,00 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/A-2 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nº 197/A-4-2, no rumo SE 64º.40 'NW, medindo 25,68 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 197/B-5-1, no rumo SE 73.º 02' NW, medindo 83,99 m, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/A-4-3 (estrada), no rumo SE 25º 20' NW, medindo 35,86 m até outro marco; deste ponto, confrontando com lote nº 197/A-4, rumo NW 64º40' SE, medindo 109,29 metros até um outro marco; e finalmente, deste ponto, confrontando com o lote nº 197/A-2 (Rua Jurutau), no Rumo SW 25º 20' NE, medindo 50,00 m, até o ponto de partida" destacado do lote maior nº 197/A-4, matriculado sob nº 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, segundo Ofício desta Comarca..

Lote nº 197/B-5-1, com área de 658,92 m2 - "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 197/B-5-4 (Estrada) segue confrontando com o lote nº 197/B-5, no rumo NW 64º 40' SE, medindo 83,61 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/A-4-1, no rumo SE 73º 02' NW, medindo 83,99 m até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nº 197/B-5-4 (Estrada), no rumo SW 25º 20' NE, medindo 14,14 m até o ponto de partida", destacado do lote maior nº 197/B-5, matriculado sob nº 3566, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca..

Art. 3º. A donatária se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, iniciando ali suas atividades industriais no prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de os terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Fica autorizada a MOWEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na rua Jurutau 1873, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 04.478.903/0001-33, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira os lotes de terras ns. 197/A-4-1 E 197/B-5-1, descritos no art. 2º desta Lei, para o fim de obter capital de giro até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 2001

RICARDO A. GRASSANO
Prefeito em exercício

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
em 07 / 07 / 2001
Funcionário